



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2023

O Município de Manaíra, inscrito no CNPJ – 09.148.131/0001-95, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, a Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde do Município de Manaíra, com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

- 1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
- 2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção será a partir do dia **27/10/2023 até o dia 14/11/2023 às 10:00, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.**
- 3 – Informações: licitacaoprefeiturademanaira@gmail.com. Rua José Rosas, S/N, Centro, Manaíra/PB.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciadas empresas especializadas que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 – Não poderão participar do Credenciamento:

- 2.1 Empresas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 2.2. Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.
- 2.3. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.5. Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 30 (trinta) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- j) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- k) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes **(anexo IV)**;
- l) Declarações diversas **(anexo III)**;
- m) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- n) Proposta de preço **(Anexo VI)**.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 00005/2023**

**INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)**

2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 – As empresas interessadas no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de Manaíra, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

2 – Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 – O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 – O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 – Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 – O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 – De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 – Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

4 – Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 – A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 – A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 – A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 – Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Órgão indicado pela Prefeitura de Manaíra - PB.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Manaíra – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Manaíra – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.8 – Executar os serviços nas dependências da Contratada.

1.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de consultas, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

1.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 – Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências da unidade de saúde para a devida prestação dos serviços.

X – DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 – Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 – O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

1 – Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times P$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV – DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de MANAÍRA/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2 – Fica assegurado ao Município de Manaíra - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Manaíra-PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de Manaíra, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 – As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 20.700 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1008 2041 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1008 2047 Gestão e Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 – o edital completo estará disponível no site <http://www.tce.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado na Rua José Rosas, s/n, centro no horário das 08h:00min as 13h:00min.

10 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato

Anexo VI – Modelo proposta de preço

11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Princesa Isabel– PB.

Manaíra - PB, 25 de outubro de 2023.

Gefferson Alves Barreiros
Presidente/Suplente

LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA
Assessoria Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde do Município de Manaíra, com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL GLOBAL
1	ACIDO FÓLICO	EXAME	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
2	ACIDO URICO	EXAME	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3	ACIDO URICO NA URINA	EXAME	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
4	ACTH	EXAME	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	ALBUMINA	EXAME	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	ALFA1 GLICOPROTEÍNA ACIDA	EXAME	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
7	ALFA HIDROXIPROGESTERONA (17OHP)	EXAME	5	R\$ 43,33	R\$ 216,67
8	AMILASE	EXAME	10	R\$ 16,67	R\$ 166,67
9	ANCA P e C	EXAME	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
10	ANTI CCP	EXAME	10	R\$ 105,67	R\$ 1.056,67
11	ANTI DNA NATIVO	EXAME	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
12	BACERIOSCOPIA (GRAM)	EXAME	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
13	BETA HCG	EXAME	50	R\$ 18,33	R\$ 916,67
14	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAME	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
15	BETA LACTOGLOBULINA	EXAME	30	R\$ 40,33	R\$ 1.210,00
16	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	EXAME	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
17	BIOPSIA SIMPLES (1 PEÇA)	EXAME	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
18	BIOPSIA (2 PEÇAS)	EXAME	5	R\$ 243,33	R\$ 1.216,67
19	BIOPSIA UTERO+ ANEXOS	EXAME	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
20	BIOPSIA POLIPO ESTOMAGO	EXAME	10	R\$ 208,33	R\$ 2.083,33
21	BIOPSIA	EXAME	10	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
22	BETA 2 GLICOPROTEINA IgG	EXAME	5	R\$ 119,67	R\$ 598,33
23	BETA 2 GLICOPROTEINA IgM	EXAME	5	R\$ 119,67	R\$ 598,33
24	Ca-125 (ovário)	EXAME	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
25	Ca-15/3 (mama)	EXAME	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
26	Ca 19/9 (pâncreas)	EXAME	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
27	CALCIO SERICO	EXAME	20	R\$ 16,33	R\$ 326,67
28	CALCIO IONICO	EXAME	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
29	CALAZAR (LEISHMANIOSE IgG, IgM)	EXAME	10	R\$ 140,67	R\$ 1.406,67
30	CHAGAS (hemoaglutinação)	EXAME	50	R\$ 30,67	R\$ 1.533,33
31	CHAGAS IgG, IgM	EXAME	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
32	CITOMEGALOVIRUS IgG	EXAME	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
33	CITOMEGALOVIRUS IgM	EXAME	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,33
34	CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	EXAME	100	R\$ 14,33	R\$ 1.433,33
35	CLEARENCE DE CREATININA	EXAME	20	R\$ 34,33	R\$ 686,67
36	CLORO OU CLORETO	EXAME	10	R\$ 18,67	R\$ 186,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

37	COLESTEROL TOTAL	EXAME	100	R\$ 11,67	R\$ 1.166,67
38	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES(HDL, LDL E VLDL)	EXAME	50	R\$ 19,33	R\$ 966,67
39	COMPLEMENTO SERICO(c3,c4)	EXAME	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
40	CONTAGEM DE PLAQUETAS	EXAME	50	R\$ 16,67	R\$ 833,33
41	COOMBS DIRETO	EXAME	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
42	COOMBS INDIRETO	EXAME	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
43	CREATININA SERICA	EXAME	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
44	CRETATININA URINARIA	EXAME	20	R\$ 21,33	R\$ 426,67
45	CPK, CK OU CREATINO FOSFOQUINASE	EXAME	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,33
46	CEA	EXAME	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
47	CA 27 29	EXAME	10	R\$ 980,00	R\$ 9.800,00
48	CITOLOGIA ONCOTICA	EXAME	50	R\$ 46,67	R\$ 2.333,33
49	CULTURA	EXAME	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
50	COVID 19(SWAB)	EXAME	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
51	COVID 19 (IgG,IgM)	EXAME	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
52	CULTURA DE SECREÇÃO URETRAL	EXAME	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
53	CULTURA DE SECREÇÃO VAGINAL	EXAME	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
54	CULTURA DE FUNGOS	EXAME	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
55	CULTURA DE BAAR	EXAME	50	R\$ 47,33	R\$ 2.366,67
56	CURVA GLICEMICA	EXAME	50	R\$ 37,67	R\$ 1.883,33
57	DENGUE IgG, IgM	EXAME	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
58	DENGUE NS1	EXAME	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
59	DHEA(dehidropiandrosterona)	EXAME	10	R\$ 43,33	R\$ 433,33
60	DHIDROTESTOSTERONA (DHT)	EXAME	15	R\$ 52,33	R\$ 785,00
61	DNA DUPLA HELICE	EXAME	10	R\$ 37,67	R\$ 376,67
62	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EXAME	5	R\$ 34,33	R\$ 171,67
63	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EXAME	10	R\$ 40,67	R\$ 406,67
64	ERITROGRAMA	EXAME	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
65	ESTRADIOL	EXAME	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
66	ESTRIOL LIVRE	EXAME	50	R\$ 32,33	R\$ 1.616,67
67	ESTRIOL TOTAL	EXAME	50	R\$ 48,33	R\$ 2.416,67
68	EPSTEIN BAAR (IgG)	EXAME	10	R\$ 37,33	R\$ 373,33
69	EPSTEIM BAAR (IgM)	EXAME	5	R\$ 50,67	R\$ 253,33
70	FATOR REUMATOIDE	EXAME	50	R\$ 14,67	R\$ 733,33
71	FATOR VANWILENBRAN	EXAME	50	R\$ 313,33	R\$ 15.666,67
72	FERRO SERICO	EXAME	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,33
73	FERRITINA	EXAME	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
74	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
75	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	EXAME	20	R\$ 24,33	R\$ 486,67
76	FOSFORO	EXAME	20	R\$ 15,67	R\$ 313,33
77	FRUTOSE	EXAME	30	R\$ 31,67	R\$ 950,00
78	FSH	EXAME	30	R\$ 24,33	R\$ 730,00
79	FTA BS (IgG, IgM) SIFILIS	EXAME	30	R\$ 71,67	R\$ 2.150,00
80	FUNCIONAL DE FEZES	EXAME	10	R\$ 53,33	R\$ 533,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

81	FALCIZAÇÃO DASHEMACIAS	EXAME	10	R\$ 36,67	R\$ 366,67
82	FAN (fator antinuclear)	EXAME	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
83	FATOR REUMATOIDE	EXAME	50	R\$ 14,67	R\$ 733,33
84	GAMA GT (GGT)	EXAME	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
85	GLICOSE (GLICEMIA)	EXAME	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
86	GLICOSE PÓS PANDRIAL	EXAME	50	R\$ 11,67	R\$ 583,33
87	GLICOSE POS DEXTROSOL(POSALMOÇO)	EXAME	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
88	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
89	HEMOGLOBINA GLICADA (Hb1AC)	EXAME	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
90	HEPATITE A- ANTI HAV IgG	EXAME	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
91	HEPATITE A- ANTI HAV IgM	EXAME	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
92	HEPATITE B- HBs Ag	EXAME	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
93	HBC (Hepatite B) IgG	EXAME	10	R\$ 37,67	R\$ 376,67
94	HBC (Hepatite B) IgM	EXAME	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
95	HBeAg (Hepatite B)	EXAME	10	R\$ 32,33	R\$ 323,33
96	Anti HBE- (hepatite B)	EXAME	10	R\$ 42,67	R\$ 426,67
97	Anti-HCV (Hepatite C)	EXAME	10	R\$ 44,33	R\$ 443,33
98	HCV(Hepatite C)	EXAME	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67
99	Herpes simples HSV Ie II IgG, IgM	EXAME	10	R\$ 80,67	R\$ 806,67
100	HIV I e II	EXAME	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,33
101	Anti HIV 1 e 2	EXAME	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
102	Hormonio de crescimento(GH)	EXAME	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
103	Helicobacter Pylori IgG	EXAME	30	R\$ 70,67	R\$ 2.120,00
104	Helicobacter Pylori IgM	EXAME	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
105	HEMOCULTURA	EXAME	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
106	LEUCOGRAMA	EXAME	15	R\$ 11,67	R\$ 175,00
107	LH	EXAME	10	R\$ 24,33	R\$ 243,33
108	LIPASE	EXAME	10	R\$ 25,67	R\$ 256,67
109	LITIO	EXAME	10	R\$ 21,67	R\$ 216,67
110	LAMINA DIRETA NAS FEZES	EXAME	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
111	LEISHIMANIOSE VISCERAL (K39)	EXAME	20	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
112	LEPTOSPIROSE IgG IgM	EXAME	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
113	LIPIDOGRAMA (colesterol,triglicerídeos, HDL)	EXAME	20	R\$ 31,67	R\$ 633,33
114	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
115	PARASITOLÓGICO SERIADO (3 AMOSTRAS)	EXAME	50	R\$ 28,33	R\$ 1.416,67
116	PESQUISA DE BAAR	EXAME	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67
117	GORDURA FECAL	EXAME	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	EXAME	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,67
119	PESQUISA DE LEUCOCITOS (PIOCITOS)	EXAME	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
120	POTASSIO (K)	EXAME	50	R\$ 16,33	R\$ 816,67
121	PROGESTERONA	EXAME	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
122	PROLACTINA	EXAME	50	R\$ 23,33	R\$ 1.166,67
123	PCR (proteína c reativa)	EXAME	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
124	PCR (ULTRASSENSIVEL)	EXAME	30	R\$ 26,67	R\$ 800,00
125	PROTEINAS TOTAIS	EXAME	50	R\$ 15,33	R\$ 766,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

126	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	EXAME	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
127	PROTEINURIA 24 HORAS	EXAME	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
128	PSA LIVRE E TOTAL	EXAME	50	R\$ 29,33	R\$ 1.466,67
129	RUBEOLA IgG	EXAME	20	R\$ 31,33	R\$ 626,67
130	RUBEOLA IgM	EXAME	20	R\$ 30,67	R\$ 613,33
131	SARAMPO IgG	EXAME	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
132	SARAMPO IgM	EXAME	10	R\$ 48,33	R\$ 483,33
133	SEROTONINA	EXAME	15	R\$ 63,33	R\$ 950,00
134	SODIO (Na)	EXAME	30	R\$ 16,33	R\$ 490,00
135	SODIO URINARIO	EXAME	30	R\$ 20,33	R\$ 610,00
136	S- DHEA	EXAME	10	R\$ 41,67	R\$ 416,67
137	SUMARIO DE URINA	EXAME	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
138	T3 LIVRE	EXAME	50	R\$ 19,67	R\$ 983,33
139	T3	EXAME	50	R\$ 18,67	R\$ 933,33
140	T4	EXAME	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
141	T4 LIVRE	EXAME	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
142	TSH	EXAME	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
143	TSH,T3,T4	EXAME	5	R\$ 60,67	R\$ 303,33
144	TS(tempo de coagulação)	EXAME	20	R\$ 7,33	R\$ 146,67
145	TC (tempo de sangria)	EXAME	20	R\$ 7,33	R\$ 146,67
146	TPAE (tap)	EXAME	50	R\$ 17,33	R\$ 866,67
147	TAP(tempo de atividade de protombina)	EXAME	50	R\$ 17,33	R\$ 866,67
148	TTPA(tempo de tromboplastina parcial ativado)	EXAME	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
149	TTOG(teste de tolerância oral a glicose)	EXAME	20	R\$ 36,67	R\$ 733,33
150	TESTE ALERGICO (IgA E IgG)	EXAME	10	R\$ 60,67	R\$ 606,67
151	TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMACIAS	EXAME	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
152	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	20	R\$ 25,33	R\$ 506,67
153	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	20	R\$ 32,33	R\$ 646,67
154	TIREOGLOBULINA	EXAME	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
155	TOXOPLASMOSE IgG	EXAME	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,33
156	TOXOPLASMOSE IgM	EXAME	50	R\$ 24,67	R\$ 1.233,33
157	TROPONINA I	EXAME	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
158	TRANSAMINASES (TGO,TGP)	EXAME	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
159	TRANSFERRINA	EXAME	25	R\$ 22,67	R\$ 566,67
160	TRIGLICERIDEOS	EXAME	50	R\$ 12,33	R\$ 616,67
161	TOXOCOLOGICO	EXAME	10	R\$ 133,33	R\$ 1.333,33
162	UREIA	EXAME	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33
163	UREIA NA URINA	EXAME	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
164	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	EXAME	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,67
165	VDRL	EXAME	50	R\$ 12,67	R\$ 633,33
166	VHS	EXAME	20	R\$ 9,33	R\$ 186,67
167	VITAMINA A	EXAME	5	R\$ 103,33	R\$ 516,67
168	VITAMINA B1	EXAME	5	R\$ 153,33	R\$ 766,67
169	VITAMINA B12	EXAME	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

170	VITAMINA D3 (1,25dihidroxi vitamina D)	EXAME	5	R\$ 83,00	R\$ 415,00
171	VITAMINA 25OHD(25-OH-vitamina D3)	EXAME	25	R\$ 41,67	R\$ 1.041,67
172	ZICA VIRUS IgG,IgM	EXAME	10	R\$ 317,33	R\$ 3.173,33
TOTAL					R\$ 207.546,67

- **Estão inclusos nos serviços:**
- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR RESULTADOS DOS EXAMES DOS PACIENTES;
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços à população de Manaíra -PB, através do credenciamento, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste Termo de Referência de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 Os procedimentos serão realizados nas dependências da Contratada no município de Manaíra/PB.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CRENCIAMENTO N.º 00005/2023

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP n.º: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento Bairro Município UF CEP Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

2.INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S), ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR RELACIONADA

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).

3. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: ULTRASSONOGRAFISTA

Nos comprometemos a adequar nossos atendimentos (Mês, dia e hora) ao estipulado na escala elaborada pela contratante.

4.DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)
DECLARAÇÃO

_____ (nome) _____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do credenciamento n.º 00005/2023, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Manaíra, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Manaíra a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas;

_____ (cidade e estado) _____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de MANAÍRA-PB, de acordo com o Termo de Referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____
....., de de 2023.

.....
(Nome completo da Empresa)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): ***** , TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, COM ESPECIALIDADE EM SOROLOGIAS, HORMÔNIOS, BIOPSIA, TOXICOLÓGICOS, MICROBIOLÓGICOS, CULTURAS EM GERAL, MARCADORES CANCERÍGENOS, EXAMES PARA COAGULOPATIAS E TROMBOFILIAS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. Manoel Virgulino Simão, brasileiro, casado, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, residente á Rua Braz Mandu, S/N, Barrocão, Manaíra/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ***** , com sede na ***** , ** , ** , ****-**, CEP.****, inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF nº: ***** e RG nº: ***** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 00005/2023, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para atender a Secretaria de Saúde do Município de Manaíra, com especialidade em sorologias, hormônios, biopsia, toxicológicos, microbiológicos, culturas em geral, marcadores cancerígenos, exames para coagulopatias e trombofilias.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES: 20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 1008 2041 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 10 302 1008 2047 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste contrato de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no município, no setor indicado pela Secretaria de Saúde, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes em suas dependências, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Manaíra – PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.5 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.6 – Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Manaíra – PB, que estejam previstos neste contrato, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.8 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

2. b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Manaírade..... de2023

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º _____

2.º _____
RG N.º _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante, de preferência)
PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA-PB

_____(NOME DO CREDENCIADO) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada
_____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 001/2023, apresenta Proposta de Preço para
as especialidades, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____
BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.